

Prefácio

O Ministério Público, conceitua a Constituição, é uma Instituição de defesa do regime democrático, da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, essencial à função jurisdicional do Estado.

Mas não é só: é uma Instituição permanente e, portanto, uma cláusula pétrea. É o que estabelece expressamente o art. 127, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ao conceituar o Ministério Público.

O Constituinte foi sábio, pois, diante dos enormes desafios conferidos a essa Instituição, não se contentou em fixar diretrizes gerais para a sua organização e atuação. Foi além: conceituou-a e estabeleceu expressamente seus princípios institucionais (unidade, indivisibilidade e independência funcional) e as suas autonomias administrativa e orçamentária (arts. 127, *caput* e §1º, 128 e 129).

A defesa do regime democrático releva o comprometimento constitucional do Ministério Público com a proteção e a efetivação, em juízo ou fora dele, dos direitos e das garantias constitucionais fundamentais e, ainda, com a implementação de uma sociedade mais justa, livre, igualitária e solidária (arts. 1º e 3º da CR/1988 e Título II).

Não há democracia sem a proteção e a efetivação dos direitos fundamentais, assim como não há direitos fundamentais sem democracia.

Nesse contexto, as garantias fundamentais são verdadeiramente valores jurídicos essenciais, tanto as instrumentais, como as ações constitucionais, quanto as institucionais, como é o Ministério Público.

O Ministério Público, portanto, é uma garantia constitucional fundamental institucional do Estado Democrático de Direito na sua condição de Estado de Direito de Justiça Material.

Por isso, a doutrina tem debatido e aprofundado muito a ideia, originariamente preconizada por Marcelo Pedroso Goulart, sobre Ministério Público Resolutivo.

A *resolutividade* é o compromisso constitucional com a efetividade jurídico-social da função institucional do Ministério Público e é decorrência, em termos de deveres institucionais, dos Objetivos Fundamentais da República Federativa do Brasil e da aplicabilidade imediata dos direitos e das garantias constitucionais fundamentais (arts. 3º e 5º, §1º, da CR/1988).

Podemos falar hoje em *resolutividade de esforço e produção*, que é quantitativa, e em *resolutividade de impacto social e material*, que é qualitativa, sendo essa imprescindível para efetividade social das funções institucionais do Ministério Público.

Aliado a isso, também é deveras importante a *resolutividade estratégica*, que é a inteligência da atuação institucional organizada em dupla dimensão: administrativa e funcional. Daí a relevância de se estudar e debater a boa gestão administrativa e a boa gestão

funcional, que se complementam em termos de deveres constitucionais de organização e de planejamento estratégico das instituições democráticas.

Por isso, quando recebi o convite para prefaciar esta bela Revista da Escola do Ministério Público do Estado de Tocantins, o que foi a mim dirigido pela talentosa Procuradora de Justiça, doutora Vera Nilva Álvares Rocha Lira, diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público (CEASAF/ESMP), senti-me muito horado e emocionado, especialmente pela excelência do conteúdo da publicação e pelo destacado, qualificado e inovador trabalho desenvolvido hoje, com repercussão nacional, pela referida Escola.

Trata-se de uma **Edição Especial sobre Gestão e Governança no Ministério Público**, temática imprescindível para a efetivação e a ampliação da legitimação social da Instituição Ministério Público, garantia constitucional fundamental da sociedade e do cidadão.

Na verdade, é mais do que uma publicação. É também o resultado de pesquisas acadêmicas e institucionais sérias do curso de pós-graduação sobre esse tema realizado pelo CEASAF/ESMP, onde tivemos a grata felicidade de lecionar.

A Revista esta estruturada em duas partes.

A primeira, mais geral, tem como título **Direito e Administração Pública Contemporânea** e está integrada pelos seguintes artigos: *ANPP: Procedimentalização do instituto pelos Ministérios Públicos Estaduais*, autoras Jordana Rezende Vilela e Cynthia Assis de Paula; *(A) divisão e organização do trabalho no Ministério Público: notas para construção de novos paradigmas*, autores Marcos Conceição da Silva e Cleivane Peres dos Reis; *Os Limites da atuação do Ministério Público na tutela das políticas públicas*, autores Tarso Rizo Oliveira Ribeiro e Rodrigo Alves Barcellos; *O Ministério Público como agente fomentador de políticas públicas estruturantes: Os consórcios intermunicipais de saúde como arranjo institucional de promoção do Sistema Público de Saúde nos municípios do Tocantins*, autores Divino Humberto de Souza Lima e Paula Balbio Machado; *O Ministério Público do Tocantins na promoção da resolutividade como política pública de gestão e governança*, autoras Daniele da Silva Pontes e Maria Cotinha Bezerra Pereira; *O Ministério Público Resolutivo e o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher sob uma perspectiva sistêmica*, autoras Delcimonik Carreiro Lima e Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira; *Relações de intergeracionalidade e violência intrafamiliar contra a pessoa idosa: um estudo exploratório em Paraíso do Tocantins/TO*, autoras Valéria Santos da Mata e Cynthia Assis de Paula; *Regulamentação dos direitos da lactante no MPTO: impacto de uma política pública institucional*, autores Celsimar Custódio Silva e Octahydes Ballan Junior.

A segunda parte, mais específica sobre a temática institucional, é intitulada **Gestão e Governança no Ministério Público** e está integrada pelos seguintes artigos: *A experiência do Ministério Público do Estado do Tocantins com os modelos de avaliação da gestão* *Gespública e MEG: Caminho para a excelência institucional*, autores João Ricardo de

Araújo Silva e Wainesten Camargo da Silva; *A padronização na gestão da promotoria de justiça, órgão de administração do Ministério Público*, autores Thais Cairo Souza Lopes e Rodrigo Alves Barcellos; *Portal da Transparência e a capacidade de prestação de contas à sociedade*, autores Renato Alves do Couto e Paula Balbio Machado; *Possibilidades de atuação do Ministério Público na fiscalização das leis orçamentárias visando garantir a efetivação dos direitos fundamentais*, autores Uilton da Silva Borges e Cynthia Assis de Paula; *Termo de Ajustamento de Conduta, monitoramento e controle versus receita orçamentária*, autoras Margareth Pinto da Silva Costa e Paula Balbio.

Realmente estamos diante de uma publicação de muita qualidade, com temas atuais imprescindíveis para a ampliação do processo de constitucionalização e de efetivação social do Ministério Público brasileiro.

O Ministério Público do Estado do Tocantins e a sua Escola Institucional (CEASAF/ESMP) estão pela parabéns pelo excepcional conteúdo da publicação.

Verão de 2024

Gregório Assagra de Almeida¹

¹ Pós-Doutor em Direito pela Syracuse University, NY, Estados Unidos. Doutor em Direitos Difusos e Coletivos (2006) e Mestre em Direito Processual Civil (2000) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Graduado pela Universidade de Ribeirão Preto (1992). Professor do Programa de Mestrado e Doutorado em Direitos Coletivos e Cidadania em Direito da Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP). Foi Promotor e Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, iniciando a carreira em 1993. É Procurador de Justiça aposentado do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, tendo finalizado a carreira como Coordenador da Procuradoria de Justiça com Atuação nos Tribunais Superiores (2021/2023). Foi Diretor e Coordenador Pedagógico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, quando integrou o CDEMP. Ganhador, na Primeira Colocação, em 2015, na categoria Direito, do Prêmio Jabuti da Câmara Brasileira de Livros, com o Livro Direitos Fundamentais das Pessoas em Situação de Rua. Recebeu, em 2012 e 2023, respectivamente, do Estado de Minas Gerais (Assembleia Legislativa e Governo do Estado), a medalha Presidente Juscelino Kubitschek e a medalha Honra ao Mérito da Inconfidência Mineira. Recebeu do Ministério da Justiça em 2014 a Medalha Nacional de Acesso à Justiça. Foi membro da Comissão de Juristas instituída pelo Ministério da Justiça que elaborou o Anteprojeto de Lei convertido no Projeto de Lei no 5.139/2009, que disciplina a Ação Civil Pública. Foi membro da Comissão de Juristas instituída pela Presidência do Senado Federal que elaborou o Anteprojeto dos Crimes de Responsabilidade, convertido no PLS no 1388/2023, que dispõe sobre crimes de responsabilidade e disciplina o respectivo processo e julgamento. Foi Membro da Câmara Consultiva Temática de Política Regulatória do Ensino Jurídico do Ministério Educação. Autor e coordenador de vários livros e coleções na área do direito, inclusive sobre o Ministério Público, com publicações no Brasil e no Exterior. Atualmente, advogado (consultor jurídico e parecerista).